



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 513/99

Cria a função gratificada de assessoria parlamentar.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis a função gratificada de assessoria parlamentar, a ser exercida por servidor lotado em cargo de provimento efetivo, que tenha formação em Direito.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada confere ao servidor designado o direito de acrescer o percentual de sessenta por cento ao vencimento padrão do cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 1999.

SM Resende
Sebastião Miranda de Resende
Presidente

Joaquim Leoze Pereira
Joaquim Leoze Pereira
Vice-Presidente

Eustáquio José da Silva
Eustáquio José da Silva
Secretário